



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.239, DE 4 DE JULHO DE 2016**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI EXECUTAR SERVIÇOS DE MELHORIA NA VIA DE ACESSO DA RODOVIA SP 300 – SPA 516 KM 000 + 350 SUL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 109/2016, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

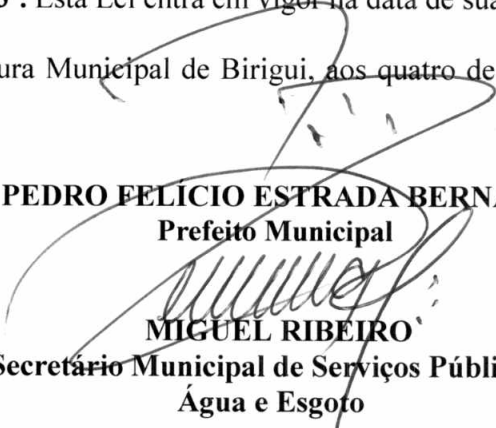
**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria em faixa de domínio do Estado de São Paulo, na via de acesso Denominada Avenida Nelson Calixto de Birigui ao trevo da Rodovia SP 300 – SPA 516 Km 000 + 350 sul, conforme Permissão de Serviço nº 37/2016 da Via Rondon Concessionária de Rodovias S/A.

**ART. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Senhor Luís Leonardo Redondo Vasques, portador do RG nº 17.674.174 e CPF nº 083.726.498-71, que se responsabilizou em fornecer os materiais necessários para execução das obras, conforme Termo de Responsabilidade nº 02 A anexo.

**ART. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de julho de dois mil e dezesseis.

**PEDRO FELICIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

  
**MIGUEL RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos,  
Água e Esgoto

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas

Nº 37/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI fica autorizada a executar serviço de melhoria de acesso, no trecho abaixo especificado:

Rodovia SP 300 - SPA 516 km 000 + 350 SUL

Responsável: Juliano de Almeida Urives, CEL: (18) 99115-1732

1) Não deverá haver interrupção de tráfego, sem um prévio entendimento com C.C.I. localizado na Rua Argemiro Sandoval, 30 Lins /SP no telefone (14) 3533-2650.

2) Os serviços autorizados não deverão oferecer riscos aos trabalhadores, aos usuários da rodovia;

3) A empresa supracitada, fica Civil e Criminalmente responsável por eventuais danos que causar a Rodovia, a veículos ou terceiros, em decorrências dos serviços ora autorizados;

4) É de exclusiva responsabilidade da empresa supracitada, a construção de calçadas, pisos, muretos, abrigos e etc., que forem removidos por ocasião dos serviços realizados;

5) Uma cópia da presente autorização deverá ficar em poder do Encarregado dos serviços para ser exibida a fiscalização da Concessionária;

6) Toda e qualquer sinalização efetuada no local deverá atender ao Manual de Normas do DER;


7) Os serviços ora autorizados deverão ser executados das 08:00h às 17:00h, não devendo estender-se no período noturno salvo aquele programado.

8) Esta permissão tem validade apenas para a melhoria de acesso, e não para a sua regularização.

Permissão de Serviço emitida em 14/06/2016

O presente termo tem validade de 15/06/2016 a 30/06/2016

  
Coordenador de Faixa de Domínio  
Munir Alli Ahmad

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Pedro Felício Estrada Bernabé  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
CNPJ 46.151.718./0001-80  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO**  
Rua Roberto Clark, 672 - Centro  
(18) 6343-6207



Birigui 16 de junho de 2016.

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE N ° 02A**

Em atendimento a Permissão de Serviço n° 37/2016 a prefeitura se responsabiliza com mão de obra e equipamentos utilizado no serviço a ser executado e o fornecimento de outros materiais necessários para execução será de responsabilidade do requerente Sr. Luís Leonardo Redondo Vasques, mantendo assim uma parceria entre requerente e prefeitura municipal.

Eu Luís Leonardo Redondo Vasques portador do RG n° 17.674.174 e CPF n° 083.726.498-71 me responsabilizo em atender todos os requisitos citado na Permissão de Serviço e fornecer os demais matérias que vier a necessitar para execução da solicitação.

  
Luís Leonardo Redondo Vasques

De acordo;

  
Pedro Felício Estrada Bernabé  
Prefeito Municipal